



SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

Ofício nº 196/2025-GAB

Roncador, 09 de julho de 2025.

Exmo. Sr.

AMADEU ELIZIO SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Roncador - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

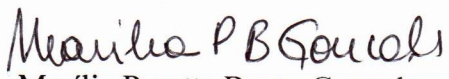
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, cria e extingue cargos em comissão, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a mensagem necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 164¹, da Lei Orgânica do Município de Roncador.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 09 de julho de 2025.


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.

Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.



SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e inserido no quadro de cargos e funções disposto no art. 1º da Lei Municipal Complementar n.º 929/2010, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Art. 2º. - Fica remanejado o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, bem como os cargos de Diretor de Indústria e Comércio e de Coordenador de Programas de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º. - Na estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, ficará composta da seguinte forma:

I. 01 (uma) vaga de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com carga horária de 40h semanais e remuneração fixada na forma de subsídio, por meio de Lei de iniciativa privativa do Legislativo;

II. 01 (uma) vaga de Diretor de Indústria e Comércio, com carga horária de 40h semanais e nível salarial CC-02; e



SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

III. 01 (uma) vaga de Coordenador de Programas de Desenvolvimento Municipal, com carga horária de 40h semanais e nível salarial CC-04.

Parágrafo único. A descrição das funções e atribuições do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, integrarão o anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 929/2010, cuja nova redação é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo de Diretor de Assuntos da Cidadania, com nível salarial CC-03, cujas atribuições estão previstas no anexo I.

Art. 5º. – Ficam extintos na estrutura da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais (PREVISRON), os cargos de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA - CC-04, DIRETOR DE CONTABILIDADE - CC-04, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CC-06 e de PROCURADOR JURÍDICO - CC-02.

Art. 6º. – Ficam extintos na estrutura do Departamento do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de DIRETOR CLÍNICO - CC-01, DIRETOR GERAL - CC-02 e DIRETOR ADMINISTRATIVO II - CC-04.

Art. 7º. - Fica alterada a remuneração prevista para o cargo de Assessor de Planejamento, do nível salarial CC-04 para o nível CC-02.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 09 de julho de 2025.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N.º: 14/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar que “Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências”.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025, cuja súmula “Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências”.

A presente proposição, tem por objetivo atualizar a Lei Municipal n.º 929/2010, que cuida da estruturação administrativa dos cargos em comissão, adequando à necessidade da gestão, cujo impacto financeiro será mínimo, consoante demonstrativo anexo, notadamente em razão de que se trata, principalmente, de reorganização de secretarias, a exemplo da desvinculação do departamento de indústria e comércio, da secretaria de agricultura e desenvolvimento, que passará a integrar a estrutura da nova Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, com os respectivos cargos que atualmente compõe este departamento.



SÚMULA: Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Altera a lei Municipal n.º 929/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador-PR, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, remaneja o departamento de indústria, serviços e comércio, da atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, bem como os cargos que o compõe, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências.

Outra alteração relevante na atual estrutura administrativa, diz respeito à elevação do nível salarial (CC-02), do cargo de Diretor de Turismo, responsável por um dos grandes programas de governo (fomento ao turismo), bem como do nível do cargo de Assessor de Planejamento (CC-02), tão importante no momento em que os recursos dos governos Federal e Estadual disponíveis, exigem planejamento e a elaboração de projetos.

Atento às mudanças econômicas, do mercado de trabalho e principalmente, aos novos recursos tecnológicos que obrigam o município à se adaptar a essa nova realidade, é chegado o momento de olharmos com mais afinco à áreas importantes, como o turismo e a geração de emprego, razão pela qual, com a certeza de poder contar com o apoio de todos os pares que compõe Essa Egrégia Casa Legislativa, este Poder Executivo, atento ao princípio da eficiência, entendeu por bem promover outras alterações na Lei Municipal n.º 929/2010.

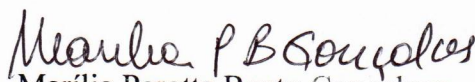
Na oportunidade propõe-se a extinção de cargos vinculados às estruturas do PREVISORON, tendo em vista a desnecessidade de manutenção dos mesmos, bem como de cargos vinculados ao Hospital Municipal de Roncador, dado à autonomia que ambos os departamentos possuem, tanto por se tratar de autarquia desvinculada deste executivo (no caso do PREVISORON), quanto à gestão realizada por Organização Social (como é o caso do Hospital Municipal).

Por fim, ressalta-se que a referida extinção dos cargos acima, resulta no impacto nulo ou negativo das despesas com pessoal, inobstante haver previsão da criação de cargos e majoração na remuneração de outros, nos termos ora propostos, consoante estudo de impacto financeiro anexo.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2025 em votação, aguardando sua final aprovação, que resultará em melhoria na organização dos serviços postos à disposição dos munícipes e, via reflexa, na aplicação eficiente dos recursos públicos quanto à manutenção de tais serviços.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 09 de julho de 2025.


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS LOTADOS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO.
(incluído conforme Projeto de Lei nº 14/2025)

ÓRGÃO		LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO.		Departamento de Indústria e Comércio e Inovação	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação	LEI	40H	Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com os demais municípios da região; organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município; articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município; negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais; estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas; apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município; levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação; promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município; empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais; administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município; promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, estudos para a implantação de agroindústrias e indústria do Turismo; planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.	01
		Departamento de Indústria, Serviços e Comércio	Diretor da Indústria e Comércio	CC-02	40H	Executar as atividades de divulgação das vantagens locais oferecidas pelo Município de Roncador à instalação de empresas; Incentivar a expansão dos estabelecimentos empresariais já existentes no Municipal, prestando informações e assistência necessárias; Realizar a análise de projetos econômico-financeiros das empresas que requeriram os benefícios oferecidos pelo Município; Realizar procedimentos em prol do desenvolvimento da economia do Município junto aos empresários de micro e pequenas empresas, orientando para a potencialização da geração de emprego e renda no Município; Participar em conjunto com os demais Secretários Municipal, no tocante a instalação de novas empresas no Município; Participar junto aos Governos Estadual e Federal para a promoção de programas e projetos de visem fomentarem as empresas sediadas no Município de Roncador, visando o interesse social de geração de emprego e renda.	01

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS LOTADOS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO.
(incluído conforme Projeto de Lei nº 14/2025)

	Coordenador de Programa de Desenvolvimento Municipal	CC-04	40H	Definição, elaboração, programação e coordenação das diretrizes básicas e metas relacionadas com a política de promoção de investimentos no município; Coordenação de atividades de promoção e divulgação de oportunidades de investimentos no município; Promoção e fomento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços voltadas para a geração de emprego e renda do município; Coordenação, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do município, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalização e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do município; Acompanhamento e negociação com os organismos nacionais e internacionais com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo município, bem como a avaliação de sua execução; Articulação com os órgãos e entidades do município, do estado e do governo federal, visando a promoção e a viabilização de investimentos no município.	01
--	--	-------	-----	---	----

ÓRGÃO		LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		Departamento de Ação Social	Diretor de Assuntos da Comunidade	CC-03	40H	Compete ao Diretor de Assuntos da Comunidade: I – acolher, orientar e encaminhar as demandas apresentadas pela comunidade, com especial atenção às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, assegurando o atendimento digno, ágil e humanizado; II – realizar o levantamento e diagnóstico das demandas sociais mais recorrentes da população, propondo estratégias de atendimento e políticas públicas que promovam a inclusão e a justiça social; III – manter permanente articulação com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), entidades parceiras, conselhos de direitos e demais órgãos públicos para garantir o encaminhamento eficaz dos casos e ações intersetoriais; IV – atuar como interlocutor entre o Poder Público Municipal e a comunidade, garantindo a escuta ativa, o diálogo transparente e a aproximação das ações governamentais com a realidade local; V – organizar e supervisionar atendimentos sociais e visitas domiciliares, em conjunto com os profissionais da área, quando necessário ao adequado encaminhamento das situações apresentadas; VI – promover campanhas informativas e de mobilização social sobre os programas, projetos e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; VII – participar da elaboração de relatórios e registros estatísticos que subsidiem o planejamento de políticas públicas no âmbito da assistência social; VIII – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, no âmbito de sua competência.	01

ANEXO II - INCLUÍDO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 14/2025**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO					
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL
		SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO	40	1	0	1	LEI
11.01	DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
		DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40	1	0	1	CC-02
11.02	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL						
		COORDEN. DE PROG. DESENV. MUN.	40	1	0	1	CC-04

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

09 SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. MUNICIPAL							
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL
		SECRETÁRIO DE DESENV. MUNICIPAL	40	1	0	1	LEI
	09.01	DEPARTAMENTO AGRÍCOLA					
		DIRETOR DE AGRICULTURA	40	1	0	1	CC-02
		DIRETOR DE PECUÁRIA	40	1	0	1	CC-04
		CHEFE DE UNID. MUNIC. CADASTRO	40	1	0	1	CC-04
		COORDEN. DE PROG. DESENV. AGROPECUÁRIO	40	1	0	1	CC-05

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

02		SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO					
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL LEI
		SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40	1	0	1	
02.01	DEPARTAMENTO PESSOAL						
	DIRETOR DE PESSOAL		40	1	0	1	CC-02
	CHEFE DE CADASTRO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		40	1	0	1	CC-04
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO		40	1	0	1	CC-02
	CHEFE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS		40	1	0	1	CC-02
	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		40	1	0	1	CC-04
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO		40	1	0	1	CC-02
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
	DIRETOR ADMINISTRATIVO I		40	3	0	3	CC-04
	CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO PÚBLICO		40	1	0	1	CC-04
	DIRETOR DE CONTROLE/PATRIMÔNIO		40	1	0	1	CC-04
02.04	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
	DIRETOR DE CONTABILIDADE		40	1	0	1	CC-01
	ASSESSOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		40	1	0	1	CC-02
02.05	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO						
	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO (Lei 1.132/2015)		40	1	0	1	CC-01
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO		40	2	0	2	CC-05
	CHEFE DE CONTROLE E FROTAS		40	1	0	1	CC-02
	ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO DE FROTA		40	1	0	1	CC-04
02.06	DEPARTAMENTOS DE SUPRIMENTOS						
	DIRETOR DE LICITAÇÕES		40	1	0	1	CC-01
	CHEFE DE DEPART. DE SUPRIMENTOS E RECEB. MERCAD.		40	1	0	1	CC-02
	ASSESSOR DE LICITAÇÕES		40	1	0	1	CC-02
	CHEFE DE DEPTO. SUPORTE DE INFORM		40	1	0	1	CC-03

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

10 SECRETARIA DE DESENV. SUSTENTÁVEL E TURISMO									
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL LEI		
		SECRETÁRIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E TURISMO	40	1	0	1			
	10.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
		DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	40	1	0	1	CC-02		
		COORD. DE PROGR. EDUC. AMBIENTAL/HORTAS COMUNITÁRIAS	40	1	0	1	CC-04		
	10.02	DEPTO. DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA							
		DIRETOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	40	1	0	1	CC-04		
		DIRETOR DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA	40	1	0	1	CC-04		
		CHEFE DE VIVEIRO DE MUDAS	40	1	0	1	CC-05		
		CHEFE DPTO. DE FLORESTAS MUN.	40	1	0	1	CC-08		
	10.03	DEPTO. DE SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA							
		DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	40	1	0	1	CC-04		
		ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBL.	40	1	0	1	CC-04		
		ENCARREGADO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	40	1	0	1	CC-08		
	10.04	DIRETORIA DE TURISMO							
		DIRETOR DO DPTO. DE TURISMO	40	1	0	1	CC-02		

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

07 SECRETARIA DE SAÚDE							
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL
		SECRETÁRIO DE SAÚDE	40	1	0	1	LEI
07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
		DIRETOR DPTO. DE SAÚDE	40	1	0	1	CC-02
		ENCARREGADO DE FROTA DA SAÚDE	40	1	0	1	CC-04
		CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40	1	0	1	CC-04
		COORDENADOR DE RESGATES E PRONTO ATENDIMENTO	40	2	0	2	CC-05
07.02 DEPARTAMENTO DE PROGR. DE SAÚDE							
		DIRETOR DPTO. DE PROGR. SAÚDE	40	1	0	1	CC-04
07.03 DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNIC.							
		CHEFE DPTO. DE ENFERMAGEM	40	1	0	1	CC-03

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

08 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horária	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL
		SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL	40	1	0	1	LEI
08.01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL							
		DIRETOR DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE	40	1	0	1	CC-03
		DIRETOR DE DPTO. AÇÃO SOCIAL	40	1	0	1	CC-04
		DIRETOR DE ASSIST. SOCIAL	40	1	0	1	CC-04
		CHEFE DE NÚCLEOS DE FORMAÇÃO E TREINAMENTOS	40	1	0	1	CC-06
08.02 DEPARTAMENTO DE PROG. SOCIAIS							
		DIRETOR DE PROG. SOCIAIS	40	1	0	1	CC-04
		COORDEN. PROGR. SOCIAIS	40	6	0	6	CC-07
08.03 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER							
		DIRETOR DE ASSUNT. DA MULHER	40	1	0	1	CC-04
08.04 DEPARTAMENTO DE ASSUN. DA CIDADANIA							
		COORDENADOR DE PROG. CIDAD.	40	3	0	3	CC-09
08.05 DEPARTAMENTO DE ASSUNT. TERCEIRA IDADE							
		COORDENADOR DE ASSUNT. T. IDADE	40	1	0	1	CC-06
08.06 DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR							
		CONSELHEIRO TUTELAR (Lei nº 991/2012)	40	6	0	6	Lei

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

12 PREVISRON - PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RONCADOR							
ÓRGÃO	UNID.	CARGO/FUNÇÃO	Carga Horaria	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas LIVRES	NÍVEL SALARIAL
		DIRETOR EXECUTIVO	40	1	0	1	CC-01
		DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA	40	1	0	1	CC-04

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO

13%

COD.	CARGO	REF. SALARIAL	PISO REMUNERATÓRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ATUAIS	VAGAS ALTERADAS (aumentadas ou excluídas)	CUSTO UNITÁRIO = CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CUSTO TOTAL (SALÁRIO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS)
361	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação	LEI	R\$ 8.283,06	40	1	1	R\$ 9.359,86	R\$ 9.359,86
261	Diretor de Indústria e Comércio	CC 04	R\$ 3.941,72	40	1	0	R\$ 4.454,14	-R\$ 4.454,14
261	Diretor de Indústria e Comércio	CC 02	R\$ 6.405,38	40	0	1	R\$ 7.238,08	R\$ 7.238,08
257	Diretor de Departamento de Turismo	CC 04	R\$ 3.941,72	40	1	0	R\$ 4.454,14	-R\$ 4.454,14
257	Diretor de Departamento de Turismo	CC 02	R\$ 6.405,38	40	1	0	R\$ 7.238,08	R\$ 7.238,08
295	Assessor de Planejamento	CC 04	R\$ 3.941,72	40	1	0	R\$ 4.454,14	-R\$ 4.454,14
295	Assessor de Planejamento	CC 02	R\$ 6.405,38	40	1	0	R\$ 7.238,08	R\$ 7.238,08
								R\$ 17.711,68

Mauro P. Gonçalves